

**LICITAÇÃO Nº 162-2018**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 056-2018**

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.

**2. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**4. TIPO:** Menor Preço.

**4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 12 de junho de 2018

**5.2. HORA:** 08h30

**5.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

**6. OBJETO:**

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em conformidade com o art. 9º, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO VIII, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.6.** O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.

**8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.**

## **8.2. Da documentação e proposta**

**8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 056-2018**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 056-2018**

**8.2.2.** Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

## **8.3. Documentação**

**8.3.1.** O envelope nº 01 - "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

**8.3.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.3.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório;
- b) Deverá apresentar documentação de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.
- c) Apresentar **Certificação Técnica** ou **Declaração** emitida pelos fabricantes comprovando a qualificação profissional para prestar adequadamente os serviços descritos neste edital nos seguintes itens: Videowall/Sistema de Gerenciamento de Videowall e Equipamentos de Sonorização;
- d) As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- e) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo:
  - i. 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Eletrônica ou 01 Engenheiro ou Técnico de Telecomunicações, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- f) Relação nominal da equipe técnica, destacando suas experiências individuais, através dos currículos;
- g) Currículo do Coordenador responsável pela equipe técnica;

**8.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$
---------------------------------

$$ILC = AC/PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,8$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante
- e) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**
- f) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, na forma da Lei.

**8.3.11. Declaração**, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

**8.3.12. Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO IV**.

**8.3.13. Declaração de Superveniência**, conforme o **ANEXO V**.

**8.3.14. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público**, de acordo com o **ANEXO VI**.

**8.3.15.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

**8.3.16.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.3.17.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

#### **8.4. Da proposta de preços**

**8.4.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, conforme **ANEXO II** que integra o presente edital;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Planilha Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens/roteiros contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.

- f) **Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência.**
- g) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.4.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

**8.4.3.** Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

**8.4.4.** O valor total estimado do objeto da licitação é de **R\$ 803.180.00, (oitocentos e três mil, cento e oitenta reais).**

**8.4.4.1. O licitante não poderá apresentar, na sua proposta de preços, valor superior ao valor estimado do objeto da licitação, sob pena de desclassificação.**

**8.4.5.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO II**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

**8.4.6.** A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Os licitantes entregarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o **Envelope 01- Habilitação, Envelope 02 – Propostas de Preços.**

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01, Habilitação e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.

**9.6.1** Na sequência, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, Envelopes 02, e serão examinados todos os requisitos, bem como a conformidade e compatibilidade exigidas neste Edital.

**9.7.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

**9.8.** Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

**9.9.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação será inabilitada.

**9.10.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.11.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

**9.12.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

**10.2.** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.

**10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**14.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

**14.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

**14.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**15.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

**15.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**15.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**15.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

**15.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

**15.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**15.9.** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

**15.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**15.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE 15.451.0036.1049 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99/44.90.52.06 FONTES: 00/090.**

## **17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**17.2.** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**17.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**17.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**17.5.** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

**17.6.** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

## **18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**18.1.** Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

**18.1.1.** A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

**18.2. Rescisão:** Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**18.2.1.** Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

**18.2.2.** O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

**18.2.3.** Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **20. RECURSOS**

**20.1.** Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

**20.1.1.** Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, 344, Centro – Feira de Santana/BA, no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido item 24.13, deste Edital.

**20.2.** Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

**20.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba.

**20.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**20.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

**20.6.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **22. DA TRANSFERÊNCIA**

**22.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

## **23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**23.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**24.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**24.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**24.5.** Ficarão assegurados à Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO III**, adaptado à proposta vencedora.

**24.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**24.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**24.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**24.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [osmario@pmfs.ba.gov.br](mailto:osmario@pmfs.ba.gov.br), ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8345**.

**24.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**24.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**24.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**24.18.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**24.19.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VII – Modelo da Declaração De Empresa De Pequeno Porte;

Anexo VIII – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo IX – Projeto Básico e Especificação Técnica e Orçamento Básico;

Feira de Santana, 23 de abril de 2018

**Osmario de Jesus Oliveira**  
Presidente da CPL

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8666/1993.

Cleudson Santos Almeida  
Procurador Geral  
De acordo



## **ANEXO I DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 162-2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 056-2018**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO II**  
**MODELO DA CARTA – PROPOSTA e PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO Nº. 162-2018**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 056-2018**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Centro de Comando e Controle Operacional Integrado Municipal – CCOIM, para o Sistema BRT, de Feira de Santana.**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$ (...)** (**valor por extenso**) foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

- A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.
- C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- D - Em atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:  
Cargo:  
Fone:  
Telex:  
FAX:  
e-mail:

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone: (XX)</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante:</b>	<b>Cargo:</b>
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento do Centro de Comando e Controle Operacional Integrado Municipal – CCOIM, compreendendo uma solução de gerenciamento e exibição de imagens composto por um sistema de videowall com 10 (dez) monitores profissionais de 55” com suporte, em regime de funcionamento 24x7, organizados em duas linhas e cinco colunas, resultando numa área de exibição total de 245”. Além de 15 estações de operação e 01 de supervisão para monitoramento de semáforos, posicionamento de ônibus, câmeras e radares, além de mapa sinótico da região, para todo o sistema do BRT de Feira de Santana.</p>	

Ordem	Descrição	Marca do produto	Unidade	Qty	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	MONITOR PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL - 55 POLEGADAS		UN	10		180.000,00
2	SUORTE PARA MONITOR DE 55 POLEGADAS		UN	10		7.800,00
3	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VIDEO WALL		UN	5		195.000,00
4	MICROFONE COM BOTÃO DE MUDO		UN	1		3.500,00
5	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL		UN	1		25.000,00
6	ALTO-FALANTE DE TETO		UN	6		4.080,00
7	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO		UN	1		3.500,00
8	MINIRACK - 19 POLEGADAS - 16 U		UN	1		2.200,00
9	SWITCH ETHERNET GIGABIT - 48 PORTAS		UN	1		6.500,00
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO (PROCESSADOR CORE I5 OU EQUIVALENTE; 8 GB DE RAM; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR) COM 2 MONITORES DE 21 POLEGADAS		UN	16		64.000,00
11	NOBREAK - 10 KVA		UN	2		36.000,00
12	MESA DE TRABALHO PARA OPERAÇÃO - COM CADEIRA		UN	16		25.600,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS 10 MONITORES PROFISSIONAIS COM SUORTE QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIDEO WALL; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONTAGEM DAS MESAS E CADEIRAS DE TRABALHO.		SRV	1		250.000,00
					<b>Valor Total:</b>	<b>803.180,00</b>

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

### **ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 162-2018 e Concorrência Pública nº 056-2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa especializada para fornecimento do centro de Comando e Controle Operacional Integrado Municipal – CCOIM, para o Sistema BRT, de Feira de Santana.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ \_\_\_\_\_, observada a seguinte forma de pagamento:

- a) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- b) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 7.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE 15.451.0036.1049 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99/44.90.52.06 FONTES: 00/090.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 7.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.13. Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade do roteiro, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

7.14. Os serviços deverão ser executados nos três turnos: manhã, tarde e noite, conforme demanda do roteiro.

7.15. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

7.16. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA**

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

#### **CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES**

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- b) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS**

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “**DIÁRIO DOS SERVIÇOS**”, no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.



16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 162-2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 056-2018**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 162-2018**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 056-2018**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/  
EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº. 162-2018**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 056-2018**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 162-2018**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 056-2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VIII  
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 162-2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 056-2018**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO IX**  
**PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO CENTRO DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL INTEGRADO MUNICIPAL – CCOIM, COMPREENDENDO UMA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS COMPOSTO POR UM SISTEMA DE VIDEO WALL COM 10 (DEZ) MONITORES PROFISSIONAIS DE 55” COM SUPORTE, EM REGIME DE FUNCIONAMENTO 24X7, ORGANIZADOS EM DUAS LINHAS E CINCO COLUNAS, RESULTANDO NUMA ÁREA DE EXIBIÇÃO TOTAL DE 245”. ALÉM DE 15 ESTAÇÕES DE OPERAÇÃO E 01 DE SUPERVISÃO PARA MONITORAMENTO DE SEMÁFOROS, POSICIONAMENTO DE ÔNIBUS, CÂMERAS E RADARES, ALÉM DE MAPA SINÓTICO DA REGIÃO, PARA TODO O SISTEMA DO BRT DE FEIRA DE SANTANA.**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Centro de Comando e Controle Operacional Integrado Municipal dispõe de uma estrutura tecnológica para monitorar e, quando necessário, interferir na operação. Este Centro impressiona pela sua funcionalidade e operacionalidade, comunicando, por 24 horas, o seu sistema com diversas câmeras de monitoramento. Além disso, o CCOIM centraliza a operação de todo o sistema e, através das câmeras instaladas nas estações, terminais e corredores do BRT, permite que os operadores entrem em ação para solucionar problemas quando necessário. Sendo assim, o CCOIM é algo essencial para otimizar e aumentar a segurança da operação e, principalmente, dos passageiros.

**2. OBJETO:**

A presente licitação tem por Contratação de empresa especializada para fornecimento do Centro de Comando e Controle Operacional Integrado Municipal – CCOIM, compreendendo uma solução de gerenciamento e exibição de imagens composto por um sistema de videowall com 10 (dez) monitores profissionais de 55” com suporte, em regime de funcionamento 24x7, organizados em duas linhas e cinco colunas, resultando numa área de exibição total de 245”. Além de 15 estações de operação e 01 de supervisão para monitoramento de semáforos, posicionamento de ônibus, câmeras e radares, além de mapa sinótico da região, para todo o sistema do BRT de Feira de Santana.

A proposta solução de gerenciamento de imagens deverá permitir a escolha dentre as fontes disponíveis das imagens a serem exibidas, definindo posição e tamanho das mesmas. A alteração do layout deve ser no modo “on the fly”, ou seja, que possa ser alterado o layout de exibição de forma dinâmica.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.
- b) Deverá apresentar documentação de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.
- c) Apresentar Certificação Técnica ou Declaração emitida pelos fabricantes comprovando a qualificação profissional para prestar adequadamente os serviços descritos neste edital nos seguintes itens: Videowall/Sistema de Gerenciamento de Videowall e Equipamentos de Sonorização;
- d) Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as

características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência.

- e) As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- f) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Eletrônica ou 01 Engenheiro ou Técnico de Telecomunicações, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Relação nominal da equipe técnica, destacando suas experiências individuais;
- i) Currículo do Coordenador responsável pela equipe técnica;

#### 4. PREMISSAS:

- Acompanhamento em videowall de:
  - 60 semáforos inteligentes;
  - 250 GPS da frota de ônibus convencional;
  - 190 câmeras do vídeo de monitoramento urbano;
  - 130 radares anti-invasão das faixas exclusivas do BRT;
  - 50 câmeras das plataformas dos 6 terminais de integração;
  - Mapa sinótico da operação de toda frota;
- Pouco espaço em rack para instalação de hardware;
- Software deve ser de fácil operação e que permita alterar as imagens em relação a tamanho e posição de forma dinâmica em tempo real.

#### 5. CENÁRIO PROPOSTO:

Centro de Controle com 15 estações de operação e 01 de supervisão para monitoramento de semáforos, posicionamento de ônibus, câmeras e radares, além de mapa sinótico da região.

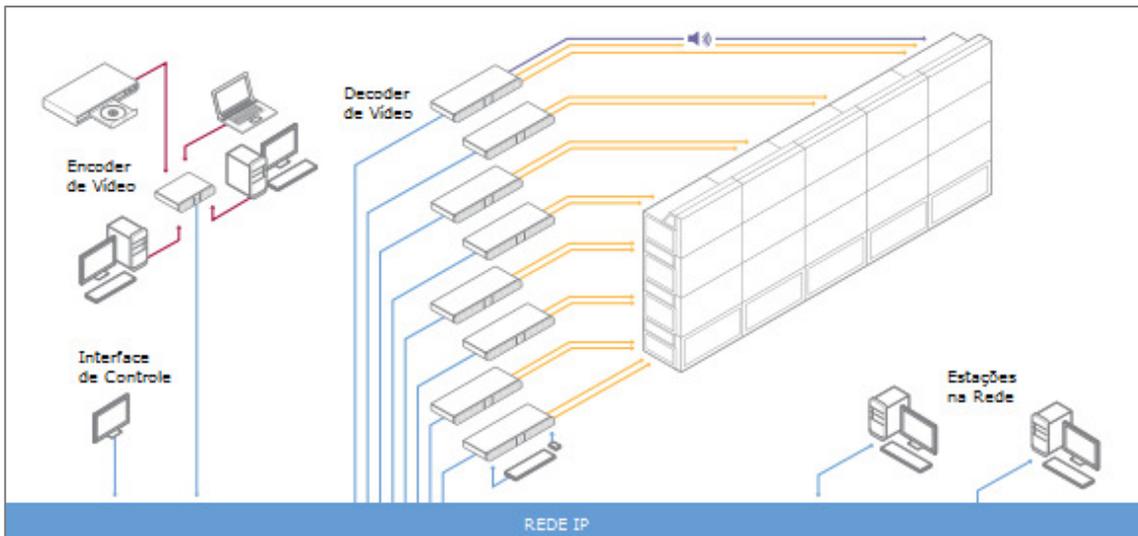


As estações de operação poderão exibir os sistemas monitorados em um videowall composto por dez monitores profissionais de 55" com suporte a funcionamento 24 horas por dia, organizados em duas linhas e cinco colunas, resultando numa área de exibição total de 245".

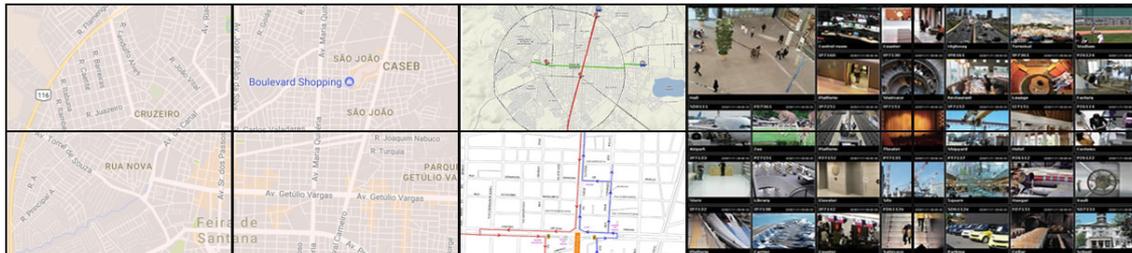
Outros conteúdos, como sinal de TV a cabo ou um sistema de videoconferência, também poderão ser exibidos no videowall.

Uma estação de supervisão terá total controle para selecionar, posicionar e dimensionar a telas exibidas no videowall da forma mais adequada ou necessária para operação. Para agilizar as ações de posicionamento de telas, um sistema básico de automação será usado para modifica-las de acordo com layouts previamente definidos.

O sistema é baseado em appliance, com conexão direta através de cabos de vídeo entre os computadores e o sistema de gerenciamento, com o controle efetuado através da rede LAN por um computador.



Cada estação de operação e supervisão contará com um headset para comunicação por software e a estação de supervisão contará também com um microfone com botão de mudo para anúncios, chamadas e orientações gerais.



Um sistema de som geral com amplificador e caixas de som será usado para reprodução dos anúncios e chamadas do supervisor. Os áudios das estações de operação e supervisão também poderão ser reproduzidos no sistema de som.

Também serão fornecidas as mesas e cadeiras necessárias para utilização de operadores e supervisor, assim como também os devidos acessórios e acabamentos, como gavetas, tampos e divisórias.

### **Vantagens da solução:**

Gerenciamento centralizado por meio de rede IP;

Processamento em appliance dedicado;

Permite a expansão futura para mais entradas em diversos formatos, incluindo HDMI, DVI, RGB.

Atualização dinâmica (on the fly);

Controle das imagens exibidas, permitindo exibir no tamanho desejado a imagem escolhida, de forma não limitada ao tamanho físico de um dos monitores;

Interação com qualquer conteúdo via IP, através de encoder IP opcional não ofertado nesta proposta;  
Instalação e manutenção fácil;  
Permite visualização das imagens do videowall via rede IP para acompanhamento em tempo real do comando;



## **6. DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.**

Todos os materiais e acessórios inerentes a este processo deverão ser novos, e fornecidos em caixas lacradas do fabricante.

Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos destas instalações. As intervenções nestes ambientes serão de responsabilidade da contratada.

Também é de responsabilidade da contratada a recomposição total dos ambientes deixando os locais totalmente limpos e arrumados inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.

Os prazos máximos de execução estabelecidos para cada serviço iniciam-se a partir do recebimento da solicitação de serviço pela CONTRATADA e deverão ser rigorosamente obedecidos e cumpridos.

O fornecimento e a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de segurança para a realização dos serviços é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada

Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

Os técnicos encarregados dos serviços de engenharia devem ser previamente relacionados, devendo portar identificação quando da execução dos serviços.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do local onde está sendo realizado o serviço, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que, ocorridos na via pública, bem como seguro total e seguro de danos pessoais contra terceiros e impostos inclusos, sem percentuais de franquia a serem repassados para a contratante.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

### VIDEOWALL

Quantidade: 1 (um)

Deverá ser composto por dez monitores profissionais 55" que atende as seguintes características:

- Tela com diagonal mínima de 55";
- Resolução nativa de 1920x1080;
- Retroiluminada por LED;
- Tempo de vida mínimo de 50000hrs;
- Distância máxima entre imagens de 3,5mm;
- Brilho mínimo de 500 nits (cd/m2);
- Taxa de contraste e 1400:1;
- Ângulo de visualização mínimo de 160° (vertical e horizontal);
- Taxa de frequência de 50/60Hz;
- Quantidade de mínima de 1 bilhão de cores;
- Entrada de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort;
- Saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort;
- Porta de comunicação serial RS-232/485;
- Rotina de operação 24/7;
- Operação na orientação horizontal e vertical;
- Fonte de alimentação interna compatível com o padrão 100-240VAC/60Hz;
- Consumo máximo de 300W;
- Temperatura de operação máxima de 40 °C;
- Peso máximo de 40Kg;

Deve acompanhar suporte para instalação em parede com as seguintes características:

- Desenhado para aplicações em videowall;
- Montagem de monitor na posição horizontal ou vertical;
- Sistema de micro ajuste para alinhamento do monitor;
- Sistema de articulação que permita deslocar o monitor para fora do conjunto;
- Compatível com os padrões VESA 400x400 e 600x600;

### SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VIDEOWALL

Quantidade: 1 (um)

Deve ser composto por hardware e software específicos para uso em videowall e possuir as seguintes características:

- Suporte a diversos fluxos de vídeo através de rede IP como câmeras e enconders de áudio e vídeo;
- Suporte a no mínimo 16 fluxos de streaming de área de trabalho dos operadores;
- Suporte a expansão do número de fluxos de streaming sem necessidade de licença ou hardware;
- Entradas de vídeo digital com conectores DVI ou HDMI;
- Saídas de vídeo digital com conectores DVI ou HDMI, no mínimo dez, sendo uma para cada monitor;
- Suporte à resolução de vídeo FullHD 1080p ou superior por cada entrada e saída;
- Suporte ao protocolo de proteção HDCP por cada entrada e saída;

- Suporte ao protocolo de transmissão de vídeo H.264;
- Entrada de áudio analógico estéreo;
- Recurso para compensação de borda;
- Permite controle remoto através de IP para selecionar, posicionar e dimensionar qualquer imagem exibida no videowall;
- Escalonável, permitindo a ampliação para videowall com mais de dez telas, mesmo que necessite de hardware adicional;
- Conexão de rede Ethernet 100/1000 Mbps através de porta RJ-45;
- Deve permitir montagem em rack padrão 19”;

## **ESTAÇÃO DE TRABALHO**

Quantidade: 16 (dezesesseis)

Deve ser composto por computador desktop compacto com as seguintes características:

- Processador de i5 7ª geração com quatro núcleos de 2,7 GHZ e Cache de 6MB;
- Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits com idioma português Brasil;
- Pacote do Microsoft Office 2016 com Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Memória RAM DDR4 de 8 GB;
- Disco rígido de 500 GB com 7200 rpm;
- Conexões USB 3.0 (x4) e RJ-45;
- Saída de vídeo DisplayPort 1.2 ou HDMI 1.4;
- Saída de áudio estéreo TRS 3.5mm;

Deve acompanhar teclado e mouse USB;

Deve acompanhar dois monitores com pelo menos 21” e suporte à resolução FullHD 1080p;

## **MICROFONE**

Quantidade: 1 (um)

Deve possuir as seguintes características:

- Microfone tipo gooseneck com haste flexível de pelo menos 30cm;
- Elemento de captação a condensador;
- Padrão de cobertura cardioide;
- Base não fixa com botão de mudo para utilização em superfície plana;
- LED indicador de estado (ligado/desligado);
- Phantom Power 48V DC;
- Processador de áudio digital com no mínimos

## **PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL**

Quantidade: 1 (um)

Deve possuir as seguintes características:

- Mínimo de 16 entradas de áudio balanceadas;
- Entradas configuráveis para nível de linha ou microfone;
- Suporte à AEC (Cancelamento de Eco Automático);
- Phantom Power 48V DC;
- Mínimo de 8 saídas de áudio balanceadas em nível de linha;
- Suporte a canais de áudio via IP;
- Suporte a canais de áudio via USB;
- Suporte a Suporte à conexão de linha telefônica simples;
- Suporte à conexão de linha VoIP;

- Suporte via software a emulação de equalizadores, mixers, filtros de frequência e outros recursos para tratamento e direcionamento do áudio;
- Conexão de rede Ethernet 100/1000 Mbps através de porta RJ-45;
- Deve permitir montagem em rack padrão 19”;

### **AMPLIFICADOR DE ÁUDIO**

Quantidade: 1 (um)

Deve possuir as seguintes características:

- Mínimo de 2 canais de entradas de áudio balanceadas;
- Mínimo de 2 canais de saídas com 200W a 8 Ohms cada;
- Controle de ganho individual por canal de saída;
- Led indicadores de estado (ligado, sinal e clipping);
- Deve permitir montagem em rack padrão 19”;

### **CAIXAS DE SOM**

Quantidade: 6 (um)

Deve possuir as seguintes características:

- Alto-falante de no mínimo 4”;
- Mínimo de 6W de potência a 8 Ohms;
- Cobertura cônica mínima de 140°;
- Adequada para instalação embutida em forro;

### **MINIRACK 19”**

Quantidade: 1 (um)

Deve possuir as seguintes características:

- Capacidade mínima de 16UR;
- Profundidade mínima de 500mm;
- Acabamento da estrutura em alumínio natural;
- Acabamento dos perfis: zincado branco;
- Capacidade mínima de 120 kg de carga;

Deve acompanhar calha com 8 tomadas de energia padrão NBR 10A.

### **SWITCH ETHERNET**

Quantidade: 1(um)

Deve possuir as seguintes características:

- Mínimo de 48 portas RJ-45 gerenciáveis com negociação automática;
- Suporte à POE (Power Over Ethernet);
- Recursos de segurança aprimorada, como lista de controle de acesso, IEEE 802.1x e VLANs;
- Gerenciamento inteligente, incluindo rotas estáticas de Camada 3, suporte a IPv6, limitação de taxa, agregação de link e IGMP;
- Montagem em rack de padrão 19”;
- Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3at, IEEE 802.3af PoE+;

### **NOBREAK 10KVA**

Quantidade: 2 (dois)

Deve possuir ao menos as seguintes características:

- Gerenciamento inteligente de bateria, maximizando o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão;
- Liga automaticamente os equipamentos conectados quando do retorno da energia elétrica;
- Gerenciamento de energia remota dos no-breaks através da rede ou porta serial;
- LEDs Indicadores de status;
- Recurso de auto-teste periódico da bateria para detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;
- Notificação preditiva de falhas para análise de falhas com alerta antecipado, assegurando uma substituição pró-ativa de componentes;
- Notificação de bateria desconectada que avise quando uma bateria não está disponível para fornecer energia de emergência;
- Alarmes sonoros sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha;
- Regulação de frequência e tensão;
- Oferece maior disponibilidade de aplicações corrigindo más condições de frequência e tensão sem usar a bateria;
- Condicionamento de energia para proteger cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos.
- Capacidade de Mínima 8000 Watts / 10 kVA de Potência de Saída;
- Tensão nominal de saída 230V com distorção máxima 3%;
- Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 50/60 Hz +/- 3 Hz;

## **MOBILIÁRIO**

### Quantidade: 16 (dezesseis)

Para cada estação de trabalho de operador e supervisor deve ser fornecida mesa e cadeira com as seguintes características:

- Superfícies aparentes de madeira (mesas, tampos, gaveteiros, etc.) em laminado melamínico decorativo de alta pressão, texturizado, cor argila;
- Peças metálicas aparentes, em pintura epóxi texturizado, cor cinza médio;
- Peças metálicas não aparentes com tratamento anti-ferrugem e pintura em cor cinza médio;
- Réguas de acabamento metálicas ou em MDF, em toda a extensão superior e lateral dos painéis divisórios, pintadas em epóxi texturizado, cor cinza médio;
- Superfície abaixo dos tampos, lado interno, em laminado melamínico, texturizado, cor azul;
- Superfície posterior das estações, lado externo, em laminado melamínico decorativo de alta pressão, texturizado, cor Argila, com rodapé metálico na cor cinza médio;
- Todas as bordas acabadas na cor Argila e sobrepostas pelas molduras metálicas;
- Apresentar amostras das réguas de acabamento antes do fornecimento para aprovação;
- Superfícies de trabalho principal com tampo em chapas de MDF ou aglomerado, com 40mm de espessura, com revestimento em ambas as faces;
- Estrutura de sustentação e fixação através de apoios em aço pintado, conectados aos painéis divisórios;
- Dimensões mínimas com comprimento de 120cm e profundidade 60 cm;
- Painéis Divisórios Cegos em estrutura constituída por quadro metálico reforçado em aço de no mínimo chapa # 19, com tratamento anticorrosivo e pintados. Deverá permitir a passagem de cabos internamente e entrada/saída para tomadas no rodapé e na altura das superfícies de trabalho, através de tampa basculante, revestida em sua parte inferior com espuma, de modo a permitir a passagem dos cabos e a vedação do restante da tampa;
- Será equipada com superfície inferior em sapatas de borracha para evitar deslizamentos e permitir pequenas regulagens de nível

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A seguir encontram-se as especificações e os critérios de instalação da solução de gerenciamento de imagens, todos os acessórios necessários à execução dos serviços especificados serão fornecidos e de responsabilidade da contratada, obedecendo os padrões técnicos deste edital.

Instalação: A instalação inclui a desembalagem, montagem, ajustes do ambiente, configuração inicial e testes de aceitação do produto conforme cada fabricante.

Treinamento do Operador: O treinamento do operador será realizado no local após a instalação do equipamento, com duração de 08 horas para até dois operadores. Este treinamento inclui: (O treinamento será ministrado nas instalações do cliente com os equipamentos que serão fornecidos).

Operação Assistida: Operação assistida de 15 dias conforme.

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	Monitor Profissional para VideoWall 55".	UND	10
2.	Suporte de Monitor para VideoWall.	UND	10
3.	Sistema de Gerenciamento de VideoWall.	UND	5
4.	Microfone de Mesa Profissional com botão de mudo.	UND	1
5.	Processador de Áudio Digital.	UND	1
6.	Alto-Falante de Teto.	UND	6
7.	Amplificador de Áudio.	UND	1
8.	Rack Padrão 19" 16U X 470mm com acessórios (Porca Gaiolas, Guia de Cabo 1U Horizontal, Frente Falsa 1U, Régua).	UND	1
9.	Switch Gerenciável 48 Portas PoE 10/100/1000T + 4 100/1000X	UND	1
10.	Estação de Trabalho, i5, 8GB, 1TB, Win 10 Pro, 2x Monitores 21",	UND	16
11.	Nobreak Senoidal Bivolt 10KVA	UND	2
12.	Mesas de Trabalho para Operação com Cadeira Ergométricas.	UND	16
13.	Serviço de instalação e configuração dos 10 monitores profissionais 55" com suporte que compõe o sistema de vídeowall, instalação e configuração do sistema de gerenciamento de vídeowall, instalação e configuração do sistema de som, instalação e configuração das estações de trabalho, montagem das mesas e cadeiras de trabalho.	SRV	1

**ORÇAMENTO BASICO DA ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento do Centro de Comando e Controle Operacional Integrado Municipal – CCOIM, compreendendo uma solução de gerenciamento e exibição de imagens composto por um sistema de videowall com 10 (dez) monitores profissionais de 55” com suporte, em regime de funcionamento 24x7, organizados em duas linhas e cinco colunas, resultando numa área de exibição total de 245”. Além de 15 estações de operação e 01 de supervisão para monitoramento de semáforos, posicionamento de ônibus, câmeras e radares, além de mapa sinótico da região, para todo o sistema do BRT de Feira de Santana.

Ordem	Descrição	Unidade	Qty	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	MONITOR PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL - 55 POLEGADAS	UN	10	18.000,00	180.000,00
2	SUORTE PARA MONITOR DE 55 POLEGADAS	UN	10	780,00	7.800,00
3	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VIDEO WALL	UN	5	39.000,00	195.000,00
4	MICROFONE COM BOTÃO DE MUDO	UN	1	3.500,00	3.500,00
5	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	UN	1	25.000,00	25.000,00
6	ALTO-FALANTE DE TETO	UN	6	680,00	4.080,00
7	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	UN	1	3.500,00	3.500,00
8	MINIRACK - 19 POLEGADAS - 16 U	UN	1	2.200,00	2.200,00
9	SWITCH ETHERNET GIGABIT - 48 PORTAS	UN	1	6.500,00	6.500,00
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO (PROCESSADOR CORE I5 OU EQUIVALENTE; 8 GB DE RAM; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR) COM 2 MONITORES DE 21 POLEGADAS	UN	16	4.000,00	64.000,00
11	NOBREAK - 10 KVA	UN	2	18.000,00	36.000,00
12	MESA DE TRABALHO PARA OPERAÇÃO - COM CADEIRA	UN	16	1.600,00	25.600,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS 10 MONITORES PROFISSIONAIS COM SUORTE QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIDEO WALL; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONTAGEM DAS MESAS E CADEIRAS DE TRABALHO.	SRV	1	250.000,00	250.000,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>803.180,00</b>